



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º .60/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, observados às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.55, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal 582/2007, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **27/07/2017, às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, 646, Centro – Paula Freitas – PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 27/07/2017**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR., preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paula Freitas, na classificação abaixo:

08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (208)

08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1003 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (209)

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar na licitação:
  - 4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - 4.1.2. Regularmente estabelecido no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.2. É vedada a participação na licitação de empresas:
  - 4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público
  - 4.2.2. Sob processo de falência ou concordata;
  - 4.2.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
  - 4.2.4. Reunidas em consórcios;
  - 4.2.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, a Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas – PR, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete a documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório;

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.3. A ausência do credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro;

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo – Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paula Freitas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência do credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

6.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 7. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.

7.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

7.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;

8.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo Anexo VII.

8.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

8.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**  
**Processo Licitatório n.º 60/2017**  
**Pregão Presencial n.º 42/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

8.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**  
**Processo Licitatório n.º 60/2017**  
**Pregão Presencial n.º 42/2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## NOME DA EMPRESA LICITANTE

### CNPJ:

- 8.5. Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preço e “02” – habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “8.1”, “8.1.1”, “8.1.2” e “8.2”.
  - 8.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paula Freitas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
  - 8.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
  - 8.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
  - 8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
  - 8.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
  - 8.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “8.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
  - 8.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**
- 9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
  - 9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a descrição detalhada do objeto e indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
  - 9.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes as condições deste edital.
  - 9.4. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
  - 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 9.8. **Garantia:** Prevaecem sobre os serviços licitados, as regulações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a Administração os direitos de consumidor final. A licitante deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados custeando quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público por erro ou omissão na execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

9.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinando com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## 10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

10.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento as exigências indicadas neste item.

### 10.1.1. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.2. Em que se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma d Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.5. No caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 10.1.1.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

### 10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 10.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 10.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- 10.1.2.3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- 10.1.2.4. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 10.1.2.5. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.6. prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);
- 10.1.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.1.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

### 10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

- 10.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **assinado pelo representante legal da empresa e seu contador**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 10.1.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao período da existência da sociedade.
- 10.1.3.1.2. O Balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**OBS: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA A PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.**

- 10.1.3.1.3. **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

#### 10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.4.1. Comprovante de inscrição da Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- 10.1.4.2. Comprovante de inscrição junto ao Estado e ao SUS em plena vigência, através do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 10.1.4.3. Licença Sanitária Municipal expedida em nome da Licitante, em plena validade;
- 10.1.4.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.1.4.5. Declaração em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como, instalações em condições de operação, perfeitamente capacitados a atender os serviços do objeto desta licitação.

#### 10.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**;
- 10.1.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo – **Anexo III**;
- 10.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.**

- 10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

- 10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.3.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- 10.3.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- 10.3.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.4. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6. Das Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação e Credenciamento:**
  - 10.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile).
    - 10.6.1.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;
    - 10.6.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
    - 10.6.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
  - 10.6.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
  - 10.6.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
  - 10.6.4. As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 10.6.5. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital;
- 10.6.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação;
- 10.6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação;
- 10.6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 11. DA SESSÃO – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
  - 11.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VII**).
- 11.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.
  - 11.3.1. Serão desclassificados as propostas que:
    - 11.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
    - 11.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do Anexo V ou manifestamente inexequíveis;
    - 11.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
    - 11.3.1.4. tenham ausência de preço unitário para algum item;
    - 11.3.1.5. cujo valor do item ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.
- 11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 11.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 11.11. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.
  - 11.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - 11.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 11.11.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - 11.11.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.11.2.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 11.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - 11.11.4. O disposto no item "11.11.2" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o preço máximo admitido constante do Anexo V deste Edital**.
  - 11.13.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 11.13.2. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, que não atenda a presunção de inexecutabilidade, sob pena de não aceitação de proposta;
  - 11.13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

- 11.13.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item(s) / lote(s) do certame.
- 11.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) item(s)/lote(s) do certame.
- 11.17. Nas situações previstas nos incisos "11.9" e "11.10", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 11.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 13. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. A execução pretendida deverá ser realizada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilidade, ou, quando, injustificadamente, recusar-se a assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade de viagens realizadas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratante.

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
  - 18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:
  - 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceita/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do licitante;
  - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação então prevista no Termo de Referência.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4. Assegura-se ao Município de Paula Freitas o direito de:
  - 20.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
  - 20.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
  - 20.4.3. Adiar a data da sessão pública;
  - 20.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - 20.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
  - 20.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  - 20.7.1. Em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário e local da sede da CONTRATANTE.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516/2010 será verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.paulafreitas.pr.gov.br](http://WWW.paulafreitas.pr.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Centro – Paula Freitas/PR; nos dias úteis, no horário das 08h00min



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

às 11h30min e das, 13h00min as 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 21. FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. I – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 22.2. II – Declaração (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 22.3. III – Declaração de Idoneidade;
- 22.4. IV – Modelo de Credenciamento;
- 22.5. V – Termo de Referencia;
- 22.6. VI – Minuta Contrato/Termo;
- 22.7. VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- 22.8. VIII – Proposta de Preços.

Paula Freitas, 13 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 60/2017

Pregão Presencial n.º 42/2017

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

## ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 60/2017

Pregão Presencial n.º 42/2017

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes).**

## ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 60/2017

Pregão Presencial n.º 42/2017

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

## ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 60/2017

Pregão Presencial n.º 42/2017

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO V

### TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório n.º 60/2017

Pregão Presencial n.º 42/2017

#### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 197 diz que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. É, portanto, ao Poder Público que incumbe a prestação de serviços que lhe são próprios, aí incluídos os de saúde (CF, art. 196). A participação complementar da iniciativa privada só pode se dar segundo as formas e os condicionantes da lei. No caso da saúde, define o art. 24 da Lei nº 8.080/90 que poderá o SUS recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada "quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população".

A interpretação destas normas indica que os serviços de saúde deverão ser prestados diretamente pelo Poder Público. Nos casos, entretanto, em que isso não seja possível, poderá o SUS socorrer-se dos serviços a serem prestados, de modo complementar, pela iniciativa privada desde que sejam atividades meio como: limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não a sua gestão operacional.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde prestar apoio técnico e financeiro e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, constata a necessidade de contratar instituição hospitalar para dar continuidade e ampliar os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial já existente e ofertados aos munícipes, cuja FINALIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO é garantir condições dignas de saúde, reduzindo ou minimizando os efeitos danosos das doenças através de terapias preventivas e de recuperação das várias enfermidades existentes na vida moderna, ampliando e otimizando a assistência integral, universal e igualitária à saúde no âmbito do Município de Paula Freitas-Pr. DESONERARÁ o Município da contratação de técnicos, médicos, funcionários administrativos, da aquisição de equipamentos e de insumos para a realização dos serviços e procedimentos a serem contratados e atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados e respeitando a obrigação de gratuidade à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Justifica-se o processo licitatório referente a contratação também ao tocante de que o Município de Paula Freitas/PR possui Unidades Básicas de Saúde (UBS), porém, não possui Hospital para realizar os





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

atendimentos, procedimentos médicos em geral (partos, plantão pediátrico, entre outros), pronto atendimento de 24 horas e demais serviços ora solicitados no processo.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.
- 2.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. OBJETO

- 3.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR., preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.**
- 3.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:
  - 3.2.1. O Município propõe-se a pagar pelos serviços o valor máximo, a saber: O valor de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)/Mês.

PROCEDIMENTO	VALOR MÁXIMO
Radiologias em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Ultra-sonografias em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Mamografias	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Tomografias Computadorizada 3D em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Consultas médicas (obstétrica/ginecológica e pediátrica)	R\$ 100,00 (Cem Reais) – Com acréscimo legal de 20% entre os horários de 19:00h as 7:00h da manhã, finais de semana e feriados.
Teste da orelhinha	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Curetagem	SUS
Cesárea	SUS
Parto normal	SUS



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Demais procedimentos médicos em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016.
---------------------------------------	--

3.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta risco e responsabilidade da proponente vencedora.

3.4. Ficam definidos em 50 (cinquenta) quilômetros da sede administrativa da CONTRATANTE, a distância máxima admitida da sede da CONTRATADA, onde serão realizados os serviços ora solicitados no processo licitatório, evidenciando o princípio da economicidade do Município de Paula Freitas – PR, em fazer o transporte dos pacientes para atendimento mais próximo da sede visando um menor dispêndio de recursos públicos na manutenção dos veículos a serem utilizados no transporte.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Especificações referente a prestação de serviços:

4.1.1. RADIOLOGIAS EM GERAL:

4.1.2. ULTRA-SONOGRAFIAS EM GERAL:

4.1.3. MAMOGRAFIAS:

4.1.4. TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA 3D EM GERAL:

4.1.5. CONSULTAS MÉDICAS (OBSTÉTRICA/GINECOLÓGICA E PEDIÁTRICA):

4.1.6. TESTE DA ORELHINHA:

4.1.7. CURETAGEM:

4.1.8. CESÁREA:

4.1.9. PARTO NORMAL:

4.1.10. DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL:

4.1.11. PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - Pronto-Socorro com atendimento diário de 24h (vinte e quatro horas) compreendendo instalações, equipamentos e efetivo especializado, que deverá ser prestado pela Instituição Hospitalar e estar perfeitamente adequado às exigências legais. Deverá possuir capacidade plena para atender regularmente o potencial da demanda do Município de Paula Freitas/PR e manter o mínimo de médicos necessários para o plantão. Os atendentes deverão aceitar toda a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a não recusar atendimentos:

4.2. A contratada deverá encaminhar mensalmente a escala diária de plantões futuros (30 dias) dos profissionais utilizados para o atendimento de urgências/emergências rubricadas pela administração da Instituição Hospitalar.

4.3. CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS: O Vencedor do certame deverá ter à disposição do Município de Paula Freitas/PR. os seguintes serviços especializados na área de saúde, consultas na área de Ginecologia/obstetrícia, Clínica Geral e Pediatria, internamento hospitalar às gestantes, e demais atendimentos na área ginecológica/obstetrícia, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, e demais procedimentos disponíveis da rede de serviços do Sistema Único de Saúde, necessários a pacientes, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades discriminadas nas fichas de cadastro hospitalar e ambulatorial, de acordo com as seguintes especificações:

4.3.1. Parto Normal; Curetagem; Cesárea; Ecografia; Cauterização; Laqueadura; Histerectomia; Retirada de nódulos das mamas; Radiologia; Ultrassonografia; Mamografia; Densitometria Óssea; Endoscopia Digestiva Alta; Urofluxometria; Estudo Urodinâmico; Eletrocardiografias; Consultas: Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia; Outros procedimentos cirúrgicos de média complexidade; Outros procedimentos de interesse do Município, bem como as demais especialidades que surgirem durante a vigência do contrato.

4.3.2. Para contratação de hospitais e prestação de serviços médicos hospitalares seguiremos a TABELA CBHPM 16ª EDIÇÃO, para procedimentos e SADT, nas consultas medica



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

especializada será de no máximo R\$ 100,00 (cem reais), com acréscimo legal de 20% entre às **19h00min e 07h00min** horas da manhã, finais de semana e feriados.

a) Para materiais: Brasíndice PF

b) Para Medicamentos: Brasíndice PF acrescido de 42,86%

c) Para Diária e Taxas: Tabela Fehospar acrescida em 20%

d) Para Internamentos: 100% SUS – Sistema Único de Saúde.

4.4. As consultas de pediatria serão realizadas somente com encaminhamento da Prefeitura Municipal entre as 19h30min às 22h00min com exceção os casos de urgência e emergência.

4.5. **DAS INTERNAÇÕES** - Em havendo necessidade, os internamentos de pacientes oriundos das consultas do Objeto deste edital deverão ser realizados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. O encaminhamento dos pacientes para atendimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde mediante o preenchimento de formulário de referência e transporte adequado;

5.1.2. A Instituição Hospitalar contratada deverá garantir o acesso aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município mediante a disponibilidade de estrutura física e pessoal, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, obedecendo à legislação e normas vigentes;

5.1.3. Os relatórios de produção deverão ser disponibilizados pela Contratada para fins de monitoramento quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados conforme a necessidade, não podendo a empresa licitante vencedora negar-se ao atendimento dos pacientes encaminhados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e passível de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;

5.1.5. O Município se reserva o direito de pedir a substituição dos profissionais, caso não atendam às suas necessidades, sem qualquer ônus;

5.1.6. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;

5.1.7. O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios e/ou por funcionários legalmente contratados pelo licitante vencedor;

5.2. As consultas médicas especializadas deverão ser realizadas no ambiente/espço físico da contratada, sendo que, em casos especiais e a critério do médico, poderão ser realizadas em outros locais nas mesmas condições sem quaisquer ônus a contratante.

5.3. A Instituição Hospitalar contratada sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao Município de Paula Freitas/PR os serviços do Objeto, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos, estando apta ao início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.

5.4. É vedada a cobrança de honorários médicos ou procedimentos relacionados a terceiros, por profissionais a serviço da Instituição Hospitalar contratada, constituindo qualquer tipo de denúncia, se comprovada, motivo de rescisão automática unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e encaminhamento do processo ao Ministério Público para as devidas sanções.

5.5. A Instituição Hospitalar contratada será única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

## 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
- 6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 6.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados conforme segue:

7.1.1. Os atendimentos/consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, deverão ser realizados dentro das instalações da Contratada, a qual deverá disponibilizar estrutura física adequada à necessidade específica, pessoal especializado, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias enquanto viger o contrato, atendendo as normas e legislação vigente;

7.1.2. Disponibilizar em sua estrutura Pronto-Socorro com atendimento diário de 24h (vinte e quatro horas);

7.1.3. Disponibilizar em sua estrutura física em caso de necessidade de internamento:

- 7.1.3.1. Leitos de UTI Geral, CREDENCIADO PELO ESTADO;
- 7.1.3.2. Leito de UTI Neo Natal e Pediátrica, CREDENCIADO PELO ESTADO;
- 7.1.3.3. Centro de Imagem disponível CREDENCIADO PELO ESTADO;
- 7.1.3.4. Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata;
- 7.1.3.5. Cirurgia Cardíaca Pediátrica, CREDENCIADO PELO ESTADO;

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

8.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

- a) rotinas de execução dos serviços;
- b) atendimentos/consultas realizadas;
- c) relatórios com informações dos serviços realizados no período.

## 9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

- 10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.
- 11.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Paula Freitas/PR.
- 11.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Paula Freitas/PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos veículos e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Realizar o encaminhamento mensal de escala diária de plantões, com nome e especialidade do profissional nos atendimentos de urgência e emergência, que deverá ser rubricada pela direção do Hospital;
- 13.3. Emitir relatórios mensais de atendimento a fim de controle por parte da contratante;
- 13.4. Receber os pacientes sempre que encaminhados pela CONTRATANTE;
- 13.5. Manter a CONTRATANTE informada do prontuário dos pacientes;
- 13.6. Manter o Hospital em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento em conformidade com as normas sanitárias em vigor;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

- 13.7. Zelar pela recuperação e a saúde dos pacientes enquanto internados no referido Hospital;
- 13.8. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares;
- 13.9. Informar a CONTRATANTE, o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do órgão responsável pelo encaminhamento;
- 13.10. A CONTRATADA se compromete a internar o paciente no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago na enfermaria, tenha a CONTRATADA que acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste Contrato, em caso de urgência/emergência;
- 13.11. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvado o Art. 10, Inciso I da Lei n.º 8069 de 13/07/1990, que prevê 18 (dezoito) anos para criança e adolescente;
- 13.12. Permitir a visita ao paciente internado, respeitando a rotina do serviço, por período mínimo de 01 (uma) hora.
- 13.13. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, quando solicitado pelo mesmo;
- 13.14. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, este devendo fazê-lo expressamente por escrito, salvo nos casos iminente de perigo de vida ou obrigação legal;
- 13.15. Possuir o serviço de Controle de Infecção Hospitalar em funcionamento;
- 13.16. Vedar a cobrança aos pacientes, de honorários médicos ou procedimentos relacionados a terceiros, por profissionais a serviço da Instituição Hospitalar;
- 13.17. Fornecer todo material adequado e necessário para a execução eficiente dos atendimentos médicos de acordo com a natureza exigida;
- 13.18. Dispor de tecnologia adequada e atualizada para as consultas e internamentos;
- 13.19. Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos pacientes que lhe forem confiados para internamento;
- 13.20. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- 13.21. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 13.22. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato;
- 13.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.24. Em face de natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados e consequências causadas diretamente ao Município de Paula Freitas/PR, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, *quando for o caso*;
- 13.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.29. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

- 13.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.32. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

- 16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 17.1.6. não mantiver a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 17.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 17.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO N.º NumContrato

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E A  
EMPRESA NomeContratado

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ../2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ../2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR., preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

- RADIOLOGIAS EM GERAL:
- ULTRA-SONOGRAFIAS EM GERAL:
- MAMOGRAFIAS:
- TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA 3D EM GERAL:
- CONSULTAS MÉDICAS (OBSTÉTRICA/GINECOLÓGICA E PEDIÁTRICA):
- TESTE DA ORELHINHA:
- CURETAGEM:
- CESÁREA:
- PARTO NORMAL:
- DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela execução do objeto solicitado o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor estimado mensal das despesas hospitalares pelos procedimentos executados, em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pará grafo Primeiro – Para os procedimentos descritos na Cláusula Primeira, ficam respeitados os valores das seguintes tabelas de valores:

PROCEDIMENTO	VALOR
Radiologias em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Ultra-sonografias em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Mamografias	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Tomografias Computadorizada 3D em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Consultas médicas (obstétrica/ginecológica e pediátrica)	R\$ 100,00 (Cem Reais) – Com acréscimo legal de 20% entre os horários de 19:00h as 7:00h da manhã, finais de semana e feriados.
Teste da orelhinha	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)
Curetagem	SUS
Cesárea	SUS
Parto normal	SUS
Demais procedimentos médicos em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016.

Parágrafo Segundo – Os valores de cada procedimento não poderão ultrapassar os valores das Tabelas descritas no Parágrafo Primeiro, deste contrato.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paula Freitas/PR, na classificação abaixo:  
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (208)  
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1003 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (209)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).  
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.  
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.  
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.  
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:  
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:  
11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, efetuará visitas na sede da CONTRATADA para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/PR, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paula Freitas, .. de ... de 2017.

*Valdemar Antônio Capeleti*  
Prefeito  
Contratante

*NomeContratado*  
Sócio Administrador  
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....  
.....



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 1

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 60/2017

Pregão Presencial n.º 42/2017

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

---

<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 60/2017 - Pregão Presencial n.º 42/2017

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ:		Bairro:
Endereço:		Estado:
CEP:	Cidade:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)		

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR., preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

PROCEDIMENTO	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO
Radiologias em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)	
Ultra-sonografias em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)	
Mamografias	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)	
Tomografias Computadorizada 3D em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)	
Consultas médicas (obstétrica/ginecológica e pediátrica)	R\$ 100,00 (Cem Reais) – Com acréscimo legal de 20% entre os horários de 19:00h as 7:00h da manhã, finais de semana e feriados.	
Teste da orelhinha	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016, com redutor de 20% (vinte por cento)	
Curetagem	SUS	
Cesárea	SUS	
Parto normal	SUS	
Demais procedimentos médicos em geral	Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), Edição 2016.	

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de..... de.....	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
------------------------------	---